

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, através do Diretor-Presidente Sr. Luciano Weidner, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, que autorizou a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para Contratação de pessoa jurídica para a realização de apresentação musical durante o baile dos 16º Jogos Abertos da Terceira Idade (JASTI), que ocorrerá no dia 02 de maio de 2025, das 18h30 às 21h30, no Ginásio de Esportes Annes Gualberto conforme justificativa abaixo:

### 1 - CONTRATADO: GRUPO SONATAS LTDA

**2 – JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se torna necessária em virtude da relevância do baile como parte integrante da programação dos 16º Jogos Abertos da Terceira Idade (JASTI), evento de grande importância social que visa promover a inclusão, o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos por meio do esporte e da cultura. O baile faz parte da programação oficial do evento e tem grande importância para a integração e confraternização dos participantes. Para garantir a qualidade e a identidade cultural do evento, busca-se a contratação de um grupo musical com histórico de apresentações em eventos similares, aceitação do público-alvo e estilo musical adequado ao perfil dos participantes, composto majoritariamente por idosos, além de possuir representatividade regional ou nacional, garantindo maior adesão e valorização cultural. Por esse motivo, torna-se inviável a competição entre diferentes bandas, uma vez que o serviço envolve elementos artísticos e subjetivos que não podem ser padronizados de forma objetiva.

2.2 Dessa forma, a contratação via inexigibilidade de licitação se justifica pela impossibilidade de concorrência efetiva, visto que o serviço prestado envolve características artísticas e subjetivas que não podem ser padronizadas em um processo licitatório comum, tornando inviável a competição entre diferentes fornecedores.

2.3 A quantidade foi estabelecida de acordo com a necessidade de um grupo musical capaz de realizar uma apresentação contínua e de qualidade durante as três horas de baile, garantindo a animação e o engajamento do público-alvo, composto majoritariamente por idosos. Considerou-se, ainda, a estrutura necessária para a execução do repertório adequado ao evento, incluindo músicos e equipe técnica, de modo a assegurar a fluidez da apresentação, a qualidade sonora e a interação com os participantes.

2.4 Tendo em vista que o Município de São Bento do Sul – SC publicou seu Plano de Contratações Anual (PCA) em conformidade com o Decreto Municipal Nº 2167/2023, informo que não há previsão específica para essa contratação no PCA 2025. Isso ocorre porque, inicialmente, São Bento do Sul não havia sido definida como sede dos Jogos Abertos da Terceira Idade (JASTI), decisão que foi oficializada apenas em dezembro de 2024, quando o PCA já havia sido publicado. Diante dessa circunstância, a necessidade de contratação surgiu posteriormente, tornando essencial a adequação dos planejamentos para viabilizar a realização do evento com a estrutura e os serviços necessários.



## 2.5 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

2.5.1 A contratação do Grupo Musical Sonatas para a realização do baile do JASTI 2025 em São Bento do Sul justifica-se com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.5.2 O Grupo Musical Sonatas é um grupo musical típico de São Bento do Sul, fundado em 1970, e possui um amplo reconhecimento cultural e histórico na cidade e região. Em 2025, a banda completará 55 anos de trajetória, consolidando-se como referência na preservação e divulgação da cultura musical local. Atualmente, o grupo é composto por 12 integrantes, entre músicos e equipe técnica, garantindo a qualidade e a excelência de suas apresentações. Sua atuação em eventos tradicionais, como a Schlachtfest, uma das festas alemãs mais emblemáticas do município, e em celebrações culturais de grande porte, como a Oktoberfest, reforça sua relevância na cena musical e cultural. Com uma agenda constante em diversas regiões do país, o Grupo Musical Sonatas tornou-se um ícone da música regional e um símbolo das tradições locais.

**3 – VALOR:** O valor total é: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

| Item | Descrição / Especificação                                                                                                                    | Qntd | Und | Valor Unt R\$ | Valor Total R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------------|-----------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL SONATAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O BAILE DOS 16º JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE (JASTI) | SERV | 1   | R\$ 7.200,00  | R\$ 7.200,00    |

## 4 – DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

- 4.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 4.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 4.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- 4.4 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais
- 4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- 4.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- 4.7 Cópia do Estatuto Social



## 5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

| Código                    | Descrição                                                                                                         |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.025                     |                                                                                                                   |
| 1664                      | Referência                                                                                                        |
| 15                        | Fundação Municipal de Desportos                                                                                   |
| 001                       | Fundação Municipal de Desportos                                                                                   |
| 2057                      | Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos                                                      |
| 3.339.039.230.000.000.000 | Festividades e homenagens                                                                                         |
| 170170000025              | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados (não relacionados à educação/saúde/assistência social) |

## 6 – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto obedecerá:

6.1.1. Prazo de execução: o evento ocorrerá no dia 02 de maio de 2025, no Ginásio de Esportes Annes Gualberto, com início às 18:30 horas e término às 21:30 horas, totalizando 03 (três) horas de apresentação. Essa contratação visa atender ao Caderno de Encargos específico do evento, elaborado pela Fundação Catarinense de Esportes – FESPORTE.

6.1.2. Dia da execução: dia 02 de maio de 2025.

6.1.3. Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços:

6.1.3.1 Os serviços serão executados no endereço: Ginásio de Esportes Annes Gualberto, Rua Paulo Muller, s/n, Centro de São Bento do Sul, das 18:30 horas e término às 21:30 horas, totalizando 3 (três) horas de apresentação.

6.1.4. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

Planejamento e Preparação:

- Definição prévia do repertório musical, adequado ao perfil do evento e do público-alvo.
- Reunião técnica com a organização do evento para alinhamento dos detalhes operacionais, como cronograma, volume do som e interações com o público.
- Verificação da lista de equipamentos necessários, incluindo instrumentos musicais, sistema de som e iluminação.



#### Montagem e Testes Técnicos:

- A montagem e a adequação do som serão combinadas durante a visita técnica, realizada em conjunto com o fornecedor responsável pelo som e iluminação do evento, que atenderá os três dias da festa.
- A equipe técnica da banda deverá estar presente para auxiliar na configuração e garantir que todos os equipamentos estejam adequados para a apresentação.
- Testes de som e iluminação deverão ser conduzidos antes do início do evento para assegurar a qualidade da apresentação e evitar falhas técnicas.

#### Execução da Apresentação:

- A banda deverá cumprir rigorosamente o horário estipulado, iniciando a apresentação às 18h30 e encerrando às 21h30.
- O repertório deverá manter a coerência com a proposta do evento, alternando ritmos e estilos conforme a resposta do público.
- As pausas técnicas, caso necessárias, deverão ser previamente acordadas e programadas sem comprometer o fluxo do baile.

#### Desmontagem e Finalização:

- Após o término da apresentação, a equipe da banda deverá proceder com a desmontagem dos equipamentos de forma organizada e segura.
- O local deverá ser deixado nas mesmas condições em que foi encontrado, sem danos ou resíduos deixados pela equipe.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS



#### 7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

7.1.5. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

7.1.6. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

7.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

7.1.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

7.1.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.1.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

7.1.13. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos



fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.2. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

7.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

7.2.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

7.2.6. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.2.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.2.9. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

7.2.10. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

7.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;

7.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;

7.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.14. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo



fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.2.15. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

7.2.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.

7.2.17. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.2.18. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

7.2.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

7.2.20. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

7.2.21. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

7.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

7.2.23. Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **8- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

8.2. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;



8.3. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.5. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - A empresa vencedora deverá apresentar no decorrer da prestação dos serviços objeto deste Edital os recolhimentos do INSS, caso preste serviços.

9.2 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul.

9.3 - Os casos omissos no presente serão analisados de acordo com a Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislação em vigor.

**São Bento do Sul, 09 de abril de 2025**

---

LUCIANO WEIDNER  
Diretor Presidente  
CPF: 009.029.969-83

